

NÃO HÁ ACORDO NO DESPEDIMENTO COLECTIVO DO HOTEL TIVOLI PORTO

A empresa já encerrou o período de informação e negociação legal no processo de despedimento colectivo dos trabalhadores do Hotel Tivoli Porto sem que tenha havido acordo.

No decorrer do processo, a empresa apenas aceitou acrescentar ao mínimo legal do salário base e diuturnidades, o subsídio de alimentação, prémio de línguas, abono de falhas e subsídio nocturno, oferecendo um mês por cada ano de antiguidade, o que foi rejeitado pelos trabalhadores.

Ficaram por responder muitas das dúvidas dos trabalhadores, designadamente: qual vai ser o futuro do equipamento existente propriedade do Grupo Tivoli; porque razão não foi dado início, em Julho de 2007 como previsto, ao projecto de alteração, manutenção, remodelação e ampliação aprovado pelo grupo e amplamente publicitado na comunicação social; porque aparece agora um valor orçamentado de 19 milhões de euros quando há apenas um ano era de 12 milhões; porque razão a empresa não integra estes trabalhadores nas empresas do grupo; porque não suspende os contratos de trabalho até uma decisão definitiva sobre o futuro do imóvel, onde poderá continuar a funcionar um hotel ou outra actividade (hospital privado) e onde os trabalhadores poderiam ser integrados.

Por outro lado, o sindicato considera que o despedimento em causa promovido pelo Grupo Tivoli não se enquadra na lei dos despedimentos colectivos, pois não se verifica uma situação de "redução da actividade da empresa provocada pela diminuição previsível da procura ou impossibilidade superveniente de colocar os serviços no mercado", conforme determina a lei. O Hotel Tivoli Porto tinha uma boa ocupação quando a empresa no ano passado decidiu encerrá-lo, ocupação aliás superior à média das unidades de 5 estrelas da cidade do Porto; ao contrário do que a empresa afirma, não existe uma forte concorrência de hotéis de 5 estrelas na zona, já que não abriu mais nenhuma unidade depois do encerramento há um ano; há mercado, pois a cidade do Porto tem vindo a crescer muito nos últimos anos, quer em número de turistas, quer de camas ocupadas, inclusive nas unidades de 5 estrelas e o facto do RevPAR (receita por quarto disponível) ser inferior no Porto à de Lisboa e Algarve também não justifica o encerramento porque, se assim fosse, então encerrariam as demais unidades hoteleiras de 5 estrelas do Porto.

Por outro lado, o valor dos resultados operacionais negativos de 346 mil euros em 2006 invocados pela empresa não justifica o abandono do projecto de uma unidade hoteleira do Grupo Tivoli na cidade e, muito menos fundamenta o despedimento colectivo.

Os trabalhadores vão agora aguardar a comunicação legal, onde a empresa é obrigada a informar o valor da indemnização que vai colocar á disposição de cada trabalhador para depois analisarem a situação e tomarem uma decisão sobre as medidas a adoptar.

Porto, 18 de Junho de 2008

A Direcção